SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade R[redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI,** estabelecida na Rua Ribeiro de Barros nº 17 - Sítio Novo CEP. 53.110-030 - Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.462.182/0001-22, por seu representante legal **RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n° [redacted] PE e CPF nº [redacted], doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de equipamentos, com alteração do quantitativo desses equipamentos locados, passando a ser **10 (dez) condicionadores de ar, tipo Split, na capacidade de 24.000 BTUs ,** com execução pela **LOCADORA,** dos serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do citado equipamento, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação dos equipamentos, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO.**

2.1.1- TABELA DE PREÇO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 24.000 BTUs - PREÇO UNITÁRIO - R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 21 de DEZEMBRO de 2025.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

RICARDO CAVALCANTI DE GOIS:09699900490

Assinado de forma digital por RICARDO CAVALCANTI DE GOIS:09699900490
Dados: 2025.12.15 11:21:46 -03'00'

LOCADORA
EMPRESA MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI
RICARDO CAVALCANTI DE GÓIS

GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Testemunhas:

_____

_____